MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 010/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 009/2018, dispondo sobre autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 32.810,24 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), visando o pagamento com despesas da iluminação pública.

Esclarecemos que o pagamento de despesas referente Iluminação Pública, foi empenhado no elemento de despesa errôneo no ano de 2017, necessitando da criação do elemento de despesas 3.3.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores, na dotação 02.015.15.452.0055.2076 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Púbica, na Secretaria de Municipal de Viação e Serviços Públicos, para pagamento de despesas da fatura relativa a Iluminação Pública, o mais breve possível.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 114
Data: 05/03/2018 Horário: 15:55

PROJETO DE LEI nº 009/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.810,24 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), visando o pagamento de despesas da iluminação pública, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.452.0055.2076 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 507... R$ 32.810,24
S o m a..... R$ 32.810,24
T O T A L ..... R$ 32.810,24
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.452.0055.2076 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 507 ..... R$ 32.810,24
S o m a..... R$ 32.810,24
T O T A L ..... R$ 32.810,24
==========

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 009/2018, de 28/02/2018 / Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito